

*Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite*

Resolução n.º 046 / 2003 – CIB.

Goiânia, 16 de Setembro de 2003.

O Presidente e o Vice – Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e considerando:


- 1- Que o Fundação Banco de Olhos de Goiás foi contemplada com recursos da União, oriundos da Emenda Parlamentar Funcional Programática de nº 32710007 no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a apoio e manutenção da Fundação Banco de Olhos;*
- 2- Que os recursos em questão, virão trazer benefícios buscando soluções e resultados na qualificação e ampliação da oferta de serviços bem como, na cobertura assistencial dos serviços de saúde da instituição em questão; e*

RESOLVEM:

- Aprovar por pactuação o pleito da Fundação Banco de Olhos com a finalidade de se buscar ações mais efetivas humanizando a demanda da população em busca dos equipamentos sociais públicos; e*
- Encaminhar as instâncias gestoras que couber e ao Ministério da Saúde para as providências.*

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.


*Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB*


*Dr. Carlos Augusto Bhering Machado
Secretário Mun. Saúde Aparecida de Goiânia
Vice – Presidente da CIB*